



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 161/2023-PROECE/UFMS
Seleção de barracas para o “ARRAIÁ DA UFMS”

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (PROECE) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS participar das atividades do "ARRAIÁ DA UFMS", a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023 e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Integrar a comunidade universitária e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.2. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	02/06/2023
Período de inscrição	02/06/23 a 11/06/23
Divulgação das propostas inscritas	12/06/2023
Sorteio de desempate, conforme itens 4.3 e 5.2	12/06/2023
Resultado final	12/06/2023
Data de realização do evento	16/06/2023

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no **período de 2 de junho a 11 de junho de 2023**, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e o envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.
 - 3.1.1. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 3.1., através do link <https://proece.ufms.br/arraia-ufms-2023/>.
 - 3.1.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
 - 3.2.1. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.



- 3.3. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.
- 3.4. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.
- 3.5. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

4. VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 15 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.
- 4.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por representantes de Atléticas, Diretório Acadêmico, Associações Estudantis, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas, agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI, produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS (2022/2023) e instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>)
- 4.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

5. DOS PRODUTOS

- 5.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.
- 5.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.
- 5.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.
- 5.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

6. ESTRUTURA DAS BARRACAS

- 6.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:
- a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).
- 6.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada, a serem providenciados pela Diretoria de Cultura e Esporte.
- 6.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.
- 6.3. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2023, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

6.4. Haverá concurso que premiará a decoração das barracas participantes, tendo pro critérios: a) Criatividade; b) relação temática com festejos juninos e; c) Elaboração e cuidado na execução da decoração;

7. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

7.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h no dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 19h30 às 23h30 no dia do evento;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos; e
- g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.
- h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail secult.proece@ufms.br.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secult.proece@ufms.br.

9.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 31 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 31/05/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4105674** e o código CRC **4F52F568**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018574/2022-95

SEI nº 4105674

